



MINUTA CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

DISPENSA Nº 034/2024

LEI 14.133/21

A Câmara Municipal de Ibituruna -MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, Bairro: Centro,, CEP:, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____-MG, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por _____, Identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____-MG, resolvem celebrar o contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº ____/2024, DISPENSA Nº ____/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do objeto

1.1 Prestação de serviços de consultoria ambiental especializada em **ESTUDOS AMBIENTAIS** para subsidiar a obtenção de DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), para supressão de vegetação nativa. A supressão de vegetação se faz necessária para instalação de parte do emissário que irá compor o sistema de esgotamento sanitário no município. Vale mencionar que a área de intervenção é de aproximadamente 80m² (20x4), sendo 20 metros de extensão por 4 metros de largura (buffer de 2m pra cada lado).

Os ESTUDOS AMBIENTAIS necessários são:

- 1- Projeto de Intervenção Ambiental com inventário florestal qualitativo e quantitativo.
- 2- Levantamento florístico e fitossociológico das áreas de supressão e de compensação.
- 3- Proposta de compensação pela intervenção ambiental (área próxima a área de intervenção)
- 4- Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional

Todos os estudos ambientais deverão seguir os termos de referência do IEF e possuir suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

Detalhamento do Serviço

Serviço

1- Projeto de Intervenção Ambiental com inventário florestal qualitativo e quantitativo.
O Projeto de Intervenção Ambiental –PIA é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e tem como objetivo integrar todos os estudos e projetos técnicos necessários para a análise da solicitação pelo órgão ambiental, visando garantir o atendimento às normas vigentes e a sustentabilidade dos recursos ambientais. O PIA deve ser elaborado conforme Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) no site:

<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3473--termosdereferencia>

2- Levantamento florístico e fitossociológico das áreas de supressão e de compensação.

O Levantamento florístico e fitossociológico das áreas de supressão devem estar contidos no Projeto



de Intervenção Ambiental –PIA, já o Levantamento florístico e fitossociológico das áreas de compensação devem estar contidos na Proposta de compensação pela intervenção ambiental (área próxima a área de intervenção), em ambos os casos os Levantamentos florísticos e fitossociológicos devem ser elaborado conforme Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) no site:

<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3473--termosdereferencia>

3- Proposta de compensação pela intervenção ambiental (área próxima a área de intervenção)

A Proposta de Compensação por intervenções ambientais é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e tem como objetivo integrar todos os estudos e projetos técnicos necessários para a análise da solicitação pelo órgão ambiental, visando garantir o atendimento às normas vigentes e a sustentabilidade dos recursos ambientais. A Proposta de Compensação por intervenções ambientais deve ser elaborado conforme Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) no site:

<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3473--termosdereferencia>

4- Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental em APP no Estado de Minas Gerais, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e § 4º do art. 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021. O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional deve ser elaborado conforme Termo de Referência disponibilizado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) no site:

<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3473--termosdereferencia>

1.2- Este contrato vincula-se ao processo de Dispensa nº 032/2024 e a proposta apresentada.

II-CLÁUSULA SEGUNDA- Do Preço e Forma de Pagamento

2.1- O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

2.2- O valor será pago na seguinte conformidade:

Serviços	Valor
Projeto de Intervenção Ambiental (PIA)	R\$ 5.500,00
Estudo de Fauna para compor o PIA	R\$ 3.500,00
Proposta de Compensação pela Intervenção Ambiental	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2.3- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da finalização e entrega do serviço através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado, o pagamento.

2.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



2.6- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

2.7 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

2.8 - A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- Do Equilíbrio Econômico Financeiro e do Reajuste

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.3- O reajuste poderá ocorrer após um ano contado da apresentação da proposta, mediante aplicação do IGPM

3.4- A administração terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para análise do pedido.

IV- CLÁUSULA QUARTA – Da forma de Execução dos Serviços

4.1 – A empresa deverá elaborar cronograma de trabalho.

4.2- Os serviços de diagnóstico e levantamento deverão ser executados presencialmente, devendo a administração disponibilizar todos os documentos necessários;

4.3- Coletados os dados a empresa poderá executar o restante dos serviços em escritório próprio

V-CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

5.1-Do Contratante:

A contratante deverá além das obrigações de pagamento:

- a)-Pré agendar os encontros presenciais ;
- b)-Disponibilizar local adequado a prestação dos serviços, quando os mesmos forem realizados no Município ;
- c)-Mobilizar os interessados;
- g)-Exercer a fiscalização dos serviços.

5.2-Da Contratada:

A contratada deverá além das obrigações detalhadas na especificação do objeto deverá:

- a)-Executar os serviços através de profissional responsável técnico.
- b)-Executar os serviços sem que haja a interrupção da rotina de serviços do setor.
- c)-Agendar com antecedência os serviços presenciais;



- d)-Responsabilizar-se pelas adequações necessárias nos instrumentos legais pelo prazo de 90 (noventa) após o término contratual;
- e)-Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte;
- f)-Destacar na nota todos os impostos a serem retidos, inclusive IRPJ, no caso de isenção esta deverá ser justificada.
- g)- Aceitar os aditivos quantitativos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- h) manter durante a contratação as mesmas condições exigidas para habilitação.

VI- CLÁUSULA SEXTA- Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

6.1-Atuará como gestor do contrato a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quilsilaine Lourdes de Carvalho Costa** ficando sob sua responsabilidade a autorização de pagamentos mediante constatação de adimplemento de todas as obrigações.

6.2 - Atuará como fiscal administrativo a Secretária Municipal de Governo **Jocielli Rosa Farias**, ficando sob sua responsabilidade a verificação do cumprimento das obrigações e prazos contratuais.

6.3 Atuará como fiscal técnico o engenheiro municipal **Talyson Faria Carvalho**, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos serviços no que tange a compatibilidade dos serviços executados e instrumentos elaborados.

6.4- As etapas dos serviços serão recebidas provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias da entrega e definitivamente no prazo de 90(noventa dias)período no qual a empresa é responsável por todas as adequações que se fizerem necessárias .

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- Das Sanções

7.1-Na falta de cumprimento, por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.2-Advertência;

7.3-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente não executar o objeto desta contratação;

7.4-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

7.5-Além das multas estipuladas, a proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração;

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

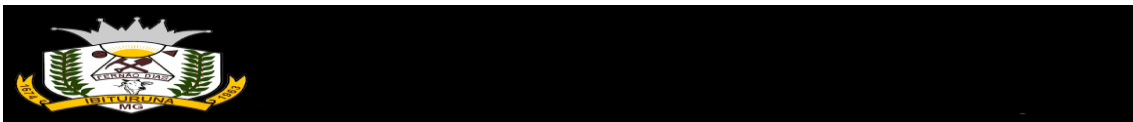
VIII-CLÁUSULA OITAVA- Da Vigência

8.1- O prazo de vigência do presente contrato será 3 (três) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela contratada.

8.2 – O prazo de execução do objeto poderá ser inferior ao previsto para a vigência.

IX-CLÁUSULA NONA- Da Rescisão:

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.



9.2- A rescisão poderá ocorrer mediante notificação das partes com antecedência mínima de 2(dois) dias

9.3- No caso de rescisão em culpa por parte da contratada a contratante pagará multa indenizatória no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

X-CLÁUSULA DÉCIMA -Dotação Orçamentária

10.1-As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 535

02.015.001.18.541.0422.2.167.3.3.90.39.00

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Vinculação contratual e alteração contratual

11.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 059/2024, Dispensa nº 034/2024, e a proposta que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência, proposta e demais peças que lhe compõe;

11.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

11.3-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos em Lei mediante a celebração de termos aditivos.

XII-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Foro

12.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei , com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Ibituruna _____ de _____ de 2024

....
Contratada

Testemunhas: _____

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF: _____